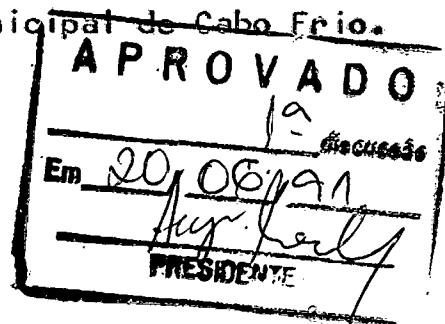




Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO N.º 076/91.

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.



Considerando que o indivíduo excepcional es  
tá inserido no contexto da sociedade como um todo, e, que,  
por conseguinte, merece apoio e atenção da municipalidad  
de, para que lhe seja possível atingir ao máximo suas  
potencialidades.

Considerando que, as crianças com tais caract  
terísticas atendidas pela APAE - Associação de Pais e  
Amigos dos Excepcionais e PESTALOZZI em sua grande maii  
oria, oriundas de famílias de baixa renda, necessitando  
portanto, da existência das Instituições para o adequado  
atendimento psico educacional através de técnicos especi  
alizados nesta área, o que demanda altos custos.

Considerando que, a subvenção em pauta será  
correspondente a 1 (um) salário mínimo por criança resid  
dente na comunidade comprovadamente necessitada do auxíl  
lio e atendida pelas Instituições, através da qual, receb  
berá toda assistência adequada a sua excepcionalidade,  
além do necessário para o suprimento de seu tratamen  
to no ambiente familiar, certo estou, do acolhimento humano  
que os Ilustres Vereadores darão à proposta ora apresent  
tada.

Considerando ainda que, a Lei Orgânica Munici  
pal, em seu Artigo 250 preconiza que é dever do Municípi  
pio assegurar às pessoas portadoras de qualquer deficiênci  
cia a plena inserção na vida econômica e social e o tou

segue...



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

INDICAÇÃO N.º 076/91.

continuação...

tal desenvolvimento de suas potencialidades.

I N D I C O à Douta Mesa, na forma regimental, após ouvir o Soberano Plenário, cumpridas as formalidades legais, envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Ivo Ferreira Saldanha, solicitando do mesmo, providências no sentido de que estude a possibilidade de viabilizar com a maior brevidade possível, a concessão à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e PESTA LOZZI, subvenção mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo para cada criança com características de excepcionalidade, que residam neste Município e que sejam atendidas efetivamente pelas Instituições, pois estas, além do atendimento técnico adequado ao excepcional, repassarão mensalmente, à família do excepcional, que comprovadamente necessitem deste benefício, o necessário para o provimento de seu tratamento no ambiente familiar.

SALA DAS SESSÕES, 20 de junho de 1991.

WALMIR RODRIGUES DE LACERDA

Vereador - Autor